PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 43/2016

1 – PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE IMBUIA, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, com sede à Avenida Bernardino de Andrade nº 86, Centro, município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **ANTÔNIO OSCAR LAURINDO**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 28/12/2016, na sede da Administração Municipal de Imbuia, realizar-se-á licitação na modalidade de Tomada de Preços nº **43/2016**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.
- a) O Processo Licitatório proveniente desta Edital é de interesse desta municipalidade e será julgado de conformidade com o tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
- b) Os envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e a "Proposta de Preços" serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações até às 09:00 horas do dia 28/12/2016 data e horário estes previstos para o início da abertura dos mesmos, iniciando-se pela habilitação dos concorrentes conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

2- OBJETO

- 2.1 Contratação de serviços de assessoria de natureza jurídica nas áreas do direito administrativo, trabalhista, civil, criminal e tributário, a serem prestados por sociedade de advogados ou profissional autônomo, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme as seguintes especificações:
- a) Representação jurídica nas ações que envolvam o Município de Imbuia no contencioso judicial, em primeira e segunda instancia, abrangendo as áreas do direito descritas no item 2.1 acima;
- b) a representação jurídica nas ações que envolvam o município de Imbuia não inclui atuação do contratado em 3ª instância, ou seja, eventuais ações ou recursos a serem interpostos nos Tribunais Superiores Pátrios.
- c) Assessoria Jurídica ao Município de Imbuia nas consultas direcionadas à administração, e na elaboração de pareceres escritos;
- d) Cumprir a carga horária de no mínimo 4 (quatro) horas semanais as terças feiras na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, além dos trabalhos realizados no escritório do contratado, incluindo-se, ainda, audiências judiciais e extrajudiciais.

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

- 3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- 3.3 Qualquer manifestação em relação ao presente EDITAL fica condicionada à apresentação de documentos de identificação e instrumento público ou particular de procuração, tratando-se de sócio da empresa deverá ser apresentado documento comprobatório de tal condição.
- 3.4 As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão solicitar no e-mail: licitação@imbuia.sc.gov.br ou através do fone (47) 3557-1103, em até 24 horas da apresentação das propostas (artigo 22, § 3º da lei 8.666/1993).

4- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participarem da presente LICITAÇÃO, as proponentes deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA COMERCIAL em 2 (dois) envelopes fechados ou lacrados, até às 09:00 horas do dia 28/12/2016, na sede da Administração Municipal de Imbuia, à Avenida Bernardino de Andrade nº 86, Centro, Município de Imbuia, contendo em sua parte externa as seguintes indicações:

PROPONENTE: "....."
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 43/2016
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: "....."
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 43/2016
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

4.2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **4.2.1 PESSOA JURÍDICA (SOCIEDADE DE ADVOGADOS)**, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, registrado no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) da respectiva base territorial;
 - b) Prova de regularidade das obrigações da proponente perante o Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial;

- c) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no prazo de validade;
- d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidões Negativas de Débito (Regularidade) com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da proponente. Se não consignado o prazo de validade das certidões solicitadas neste subitem, serão consideradas válidas, a partir da sua emissão, por 60 (sessenta) dias respectivamente;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade, no prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Indicação do quadro de Advogados da proponente que prestarão os serviços objeto da contratação, devendo ser incluídos os advogados sócios, associados e os advogados empregados registrados nos termos da legislação trabalhista. Todos deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos deste edital, no que lhes for aplicável;
- h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da CF (Anexo II);
- i) Prova de inscrição na OAB dos advogados que prestarão os serviços;
- j) Certificado de Registro Cadastral.

Todas as certidões e provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação.

4.2.2 PESSOA FÍSICA (PROFISSIONAL AUTÔNOMO) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da CF (Anexo II)·
- f) Cópia da Carteira de Identidade de Advogado (Carteira Profissional);
- g) Certificado de Registro Cadastral.

Todas as certidões e provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação.

4.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- 4.3.1- A proponente deverá ser composta pelo mínimo de 03 (três) advogados, sócios, associados ou empregados, comprovados através dos documentos respectivos emitidos pela OAB, com no mínimo, 04 (quatro) anos de inscrição nos quadros da OAB, comprovados por meio de cópia da carteira de identidade de advogado;
- 4.3.2 Comprovação de capacidade técnica, por meio de declaração de pelo menos 1 (uma) entidade de direito público, atestando atuação na condição de advogado pelo período

mínimo de 06 (seis) anos, que comprove a aptidão para o desempenho das atividades na Administração Pública.

4.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA

4.4.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio de declaração de pelo menos 1 (uma) entidade de direito público, com experiência mínima de 06 (seis) anos, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades relacionadas com a Administração Pública.

4.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA DA PESSOA JURÍDICA

- 4.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Sociedade, vedada a sua substituição por balancetes, ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.5.1.1 A boa situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do índice de liquidez geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

ILG = ativo circulante + realizável a LP Passivo circulante + exigível a LP

4.5.2.2 – Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);

GS = ativo total

PC + ELP

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

- 4.5.2.3 Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um);
- 4.5.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.6- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA PESSOA FÍSICA

4.6.1 Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

4.7 - PROPOSTA COMERCIAL

4.7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, cotando valor numérico e por extenso mensal em moeda nacional, dos serviços objeto do presente edital; 4.7.2 - A proposta deverá ser grafada em língua nacional, em papel timbrado (contendo razão social completa), assinada e preferencialmente datilografada ou digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numerada e carimbada;

- 4.7.3 O preço deverá ser cotado em moeda nacional, incluindo todo e qualquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto do Edital;
- 4.7.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.8 – NÃO PODERÁ PARTICIPAR:

- 4.8.1 Sociedade ou Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que se encontrem temporariamente suspensos para participarem em licitações e/ou impedidos de contratar com a administração pública;
- 4.8.2 Sociedade que se encontre em processo de dissolução.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

Serão inabilitadas as empresas ou profissionais cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

- 5.1.1 No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- 5.2 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.
- 5.3 A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 5.4 Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.4.1 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 5.4.2 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam

manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

- 5.5 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 5.6 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 5.6.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1°).
- 5.6.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I).
- 5.6.3 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.
- 5.6.4 A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 4.7 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006 TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2016 RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

- 5.6.5 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).
- 5.6.6 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).
- 5.6.6.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.6.7 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n°123, art. 45, § 1°).

6 - CONTRATO

6.1 – O Profissional ou a Sociedade de Advogados vencedora firmará contrato (anexo III) com o Município de Imbuia, nos termos deste Edital e da proposta vencedora que o integrarão, para todos os efeitos, juntamente com todos os elementos que servirem de base para o julgamento.

7 - PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato se estenderá pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, assim sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

8 - REAJUSTAMENTO

8.1 - O reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da assinatura do contrato, devendo ser aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.

9 – PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado, mensalmente, no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 9.2 Os recursos financeiros para pagamento serão provenientes do orçamento do exercício de 2017:
- 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 04.122.0009.2.003 Manutenção da Administração Central
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

10 - INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES

10.1 - Aplicar-se-ão, quando for o caso, os dispositivos dos artigos 77 e 88 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, ficando estabelecido que a multa prevista no artigo 86 e no artigo 87, será de 10% (dez por cento) sobre o valor questionado.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Aos Licitantes são asseguradas as garantias relativas à recursos administrativos constantes das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94.

12- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 12.1 Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços somente serão substituídos por outros de mesma ou superior qualificação.
- 12.2 Todos os serviços serão executados diretamente pelo licitante, impossibilitada a transferência de responsabilidade ou a sub-contratação.
- 12.3 Somente serão aceitas impugnações ou quaisquer outras manifestações, feitas por representante legal da proponente ou procurador devidamente credenciado.
- 12.4 Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal de Imbuia, diariamente no horário de expediente das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em sua sede, localizada à Avenida Bernardino de Andrade nº. 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, ou através dos telefones (47) 3557-1103 e (47) 3557-1123.

12.5 – Anexos do edital:

Anexo I – Modelo de Proposta e Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da CF; Anexo III – Minuta de Contrato.

Imbuia, 13 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

	Ⅎ∶					_
CNPJ/	CPF:					
ENDE	REÇO:					
modali	entamos nossa proposta para em conformi idade TOMADA DE PREÇOS Nº 43/201 conforme abaixo:	dade co	om os and ndo todas	exos do Pr s as estipul	ocesso Lic ações consi	itatório na ignadas no
ITEM		QUANT	UNID.	VALOR UNIT MAXIMO R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NATUREZA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS PÚBLICA ADMINISTRATIVA, CIVIL E TRIBUTÁRIA.	12	MÊS	3.450,00		
TOTA	L GERAL DA PROPOSTA: R\$	()
taxas como	No preço cotado já estão incluídas eve e encargos sociais, obrigações trabalhist despesas com transportes, deslocamen	as, prev	idenciári	as, fiscais	e comerci	ais, assim
contratação. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:(No mínimo, 60 dias).						
	,	de	de 20	016.		
	Assinatura do Repr Nome:					
	CPF					
	Carimbo do CNI	PJ da Er	npresa			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.

(MODELO)

(Razão Social ou Nome), inscrita no CNPJ ou CPF n°
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ((Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
(Local e Data) (Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria de natureza jurídica para atendimento nas áreas do direito administrativo, trabalhista, civil, criminal e tributária, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme as seguintes especificações:
- a) Representação jurídica nas ações que envolvam o Município de Imbuia no contencioso judicial, em primeira e segunda instancia, abrangendo as áreas do direito descritas no item 2.1 acima;
- b) a representação jurídica nas ações que envolvam o município de Imbuia não inclui atuação do contratado em 3ª instância, ou seja, eventuais ações ou recursos a serem interpostos nos Tribunais Superiores Pátrios.
- c) Assessoria Jurídica ao Município de Imbuia nas consultas direcionadas à administração, e na elaboração de pareceres escritos;
- d) Cumprir a carga horária de no mínimo 4 (quatro) horas semanais que deverão ser as terças feiras, na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, além dos trabalhos realizados no escritório do contratado, incluindo-se, ainda, audiências judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal do exercício de 2017, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0009.2.003 – Manutenção da Administração Central 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na execução do objeto deste contrato deverá ser cumprida a carga horária de no mínimo 4 (quatro) horas semanais que deverão ser as terças feiras, na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, além dos trabalhos realizados no escritório do contratado, incluindo-se, ainda, audiências judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

I	Pela exe	ecuçã	lo do objeto or	a contratado,	o CONTRAT	ΓANTE pagaı	á ao	(à) COI	NTRA	ΓAD	O(A) o va	alor
r	nensal	de	R\$	(),	perfazendo	um	valor	total	de	R\$	
(· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·).									

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDICOES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) contratado(a):

- O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a iniciar a execução o objeto da presente licitação em que foi declarado(a) vencedor(a), após a assinatura do contrato com o Município de Imbuia/SC;
- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Manter até o final do contrato, todas as obrigações com os órgãos Públicos e Fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços apresentados;
- Apresentar sempre que solicitado os documentos de habilitação;
- Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- Este contrato não gera vínculo empregatício, sendo o(a) contratado(a) responsável por todos os encargos e impostos que vier a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do(a) contratante:

- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, desde que, atendidas as demais exigências nele estabelecidas;
- Fiscalizar e controlar o andamento dos serviços, comunicando ao(à) CONTRATADO(A), qualquer irregularidade constatada;
- Colocar a disposição do(a) CONTRATADO(A) todos os documentos necessários à execução dos serviços ora contratados;

- Reembolsar o(a) CONTRATADO(A) das despesas com fotocópias e impressões referentes a processos judiciais e/ou extrajudiciais em que o CONTRATANTE figure como parte, mediante a apresentação de nota fiscal:
- O CONTRATANTE se obriga ao ressarcimento ao(à) CONTRATADO(A) das despesas efetuadas com transporte (viagens), por via aérea ou terrestre, hospedagem e alimentação, necessárias para o desempenho da atividade de assessoria jurídica, notadamente em processo judicial de primeiro e segundo grau, ou extrajudicial, quando em trâmite fora da jurisdição da Comarca do CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal dos gastos. Resta ajustado, ainda, que o CONTRANTE reembolsará o(a) CONTRATADO(A) das despesas relativas à combustível, tendo por base o quilômetro rodado, quando o CONTRATADO(A) utilizar veículo de sua propriedade para desempenhar os serviços de assessoria jurídica no interesse do CONTRATANTE, fora da jurisdição da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO PELO CONTRATANTE

Justificará a rescisão do presente Contrato pelo CONTRATANTE:

- inobservância pelo(a) CONTRATADO(A) dos preços ajustados.
- a rescisão administrativa que poderá ser promovida por ato unilateral do CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação ao(à) CONTRATADO(A), desde que possa acorrer prejuízos ou danos graves ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO PELO(A) CONTRATADO(A)

Justificará a rescisão do presente contrato pelo(a) CONTRATADO(A):

- a falta de pagamento das parcelas com atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA RESCISÓRIA

A rescisão deste contrato por inadimplência contratual de qualquer das partes, sujeitará a parte que ensejou o motivo, uma multa de 10% (dez por cento) do saldo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato se estenderá pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, assim sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas geradas pelo cumprimento e/ou execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus direitos jurídicos e legais.

MUNICÍPIO DE IMBUIA, em ... de de 2017.

CONTRATANTE Testemunhas:	CONTRATADO(A)
ome:	ome:
PF:	PF: